

FONTES E BIBLIOGRAFIA

ABOIM, Marçal Henrique de Almeida, «Banco Rural para o Algarve», in *Revista Universal Lisbonense*, n.º 5, vol. III, série I, 21 de setembro de 1843; GOMES, Neto, *Governo Civil do Distrito de Faro. 175 Anos de História*, 2.ª ed., Faro, Governo Civil de Faro, 2010; MARRECA, António de Oliveira, «Com razão se nota que as nações ...», in *Revista Universal Lisbonense*, n.º 5, vol. III,

série I, 21 de setembro de 1843, pp. 49-50 (?); MENDONÇA, Artur, *Contributos para a Expansão do Sistema Bancário no Espaço Regional (1874-1930): O Caso do Algarve* [em linha], disponível em [www: URL http://www4.fe.uc.pt/aphes31/programa_full.html](http://www4.fe.uc.pt/aphes31/programa_full.html), Coimbra, 2011 [consultado em 26 de novembro de 2011].

ABM

BANCO SARDINHA (1931-1933)

Sediada na cidade do Funchal, a Casa Bancária Sardinha & C.ª firma a sua primeira escritura em 18 de dezembro de 1902, embora já exercesse o comércio bancário naquela praça desde setembro de 1900 (Arquivo do Banco de Portugal, «Processo Banco Sardinha», 30 de maio de 1929). Foram fundadores e primeiros administradores os sócios Leonardo Bettencourt Sardinha e Manuel Bettencourt Sardinha, uma dupla familiar que ainda se manteve na alteração ao estatuto da sociedade em 29 de dezembro de 1920, escrita pelo notário Dr. Frederico Augusto de Freitas (Arquivo do Banco de Portugal, «Processo Banco Sardinha», escritura da constituição da firma, 29 de dezembro de 1920). No referido documento, a sociedade, que apresenta a sua sede na Rua de João Gago, tem como objetivo «o transaccionar em operações bancárias ou em outro ramo de negócio em que os sócios acordarem» (artigo 4.º). A necessidade de estipular um novo contrato escrito poderá estar relacionada com acertos no capital social, na quantia de 400 000\$00, «no qual entra o de oitenta mil escudos que representa o activo, líquido do passivo da extinta sociedade Sardinha & Companhia, sendo o restante subscrito agora pelos dois sócios» (artigo 5.º). Da atividade de

comércio bancário, assente no balancete de novembro de 1922, encontram-se registos de transações dos seus correspondentes, com diferentes entradas de crédito e débito de bancos nacionais e internacionais: Credit Lyonnais; Banca Comercial Italiana; Banque Française; Deutsche Bank; Societé General de Belgique; Banco do Minho*; The National Bank of South Africa; Banco Micaelense*; Brown Brothers and C.; Banco Popular Português* («Processo Banco Sardinha», balancete de 30 de novembro de 1922). Em 30 de maio de 1929, o Banco informa a Inspeção do Comércio Bancário que não possui filiais e agências, nem correspondências próprias, ainda que contenha correspondentes em Lisboa, Porto, Angra do Heroísmo, Horta, Ponta Delgada, Londres, Nova Iorque, Paris, Berlim, Bruxelas, Genebra, Milão, Madrid («Processo Banco Sardinha», de 30 de maio de 1929). Com a morte de Manuel Bettencourt Sardinha, em 14 de fevereiro de 1924 (*idem*, certificado de óbito de 16 de abril de 1925), entra para seu lugar na sociedade António Bettencourt Sardinha, acarretando assim uma alteração dos estatutos, já em 22 de outubro de 1925. A partir de julho de 1928, António de Noronha Barros junta-se na administração da socieda-

de ao duo Leonardo e António Bettencourt Sardinha, que em maio de 1929 já possuía 12 funcionários a trabalhar na sua sede, na Rua da Sé, 38. Para além deste edifício, situado bem no centro da cidade, a referida casa bancária foi aumentado o seu património imobiliário, anexando à sua posse os edifícios na Rua do Dr. Vieira, 56, 63, 123 e 125, na Rua do Dr. António da Costa Ferreira, 2, a Quinta do Pico de São João e uma edificação na Estrada Monumental («Processo Banco Sardinha», 30 de maio de 1929). A conjuntura económica internacional do ano de 1929, afetada pelo *crash* da Bolsa de Wall Street, estendeu os seus efeitos nefastos ao arquipélago da Madeira, desencadeando uma grave crise agrícola — sector então basilar na economia insular —, com a súbita baixa de preços dos produtos vinícolas e sacarinos, falta de escoamento dos *stocks* e a consequente falência de diversas sociedades comerciais. No campo financeiro, a Casa Bancária Henrique Figueira da Silva *, financiadora de muitas sociedades comerciais e industriais sediadas na ilha, suspendeu os seus pagamentos em novembro de 1930, criando um clima de alarme e de corrida em massa aos bancos por parte dos depositantes para efetuarem os seus respetivos levantamentos. Em consequência desta crise financeira, diversas casas bancárias não sobreviveram à falta de liquidez, chegando mesmo a informar às entidades estatais a suspensão das suas atividades (Brazão e Abreu, 2008: 19-35; Mello e Carita, 2002: 133-137). No ofício dirigido à Inspeção do Comércio Bancário, datado de 28 de janeiro de 1931, a sociedade Sardinha & C.^a relata o clima que se vive na praça financeira madeirense, assumindo a sua decisão de suspender os pagamentos,

entrando em regime de moratória por três meses (oficializada pelo Decreto n.º 19 212, de 8 de janeiro de 1931), e a consequente nomeação de um comissário do governo — Eduardo Simões Dias Paquete — que trabalhará com a administração, no intuito de restabelecer a normalidade na sociedade. Após conversações com os seus credores, a referida casa bancária apresenta, à inspeção e ao governo central, um plano de reestruturação assente em duas premissas fundamentais: ampliação do seu capital social de 2 000 000\$00 para 5 000 000\$00 e a mudança do seu estatuto jurídico, passando de casa bancária para uma sociedade anónima de responsabilidade limitada. O aumento do capital, constituído através da conversão dos depósitos de alguns dos seus credores, assume-se como uma medida basilar de forma a «garantir à sociedade uma defesa maior contra as exigências que os depositantes da sua casa bancária continuarão fazendo amanhã — em repercussão dos múltiplos efeitos da crise que se desenvolveu, extraordinariamente, nesta praça» («Processo Banco Sardinha», 28 de janeiro de 1931). Entretanto, a conjuntura política e económica madeirense adensou-se com a imposição do intitulado «decreto da fome» de 26 de janeiro de 1931, que estabeleceu o fim da livre importação de trigo e farinha e a centralização do monopólio destes produtos a um grupo restrito de moageiros (Decreto n.º 19 273, de 26 de janeiro de 1931). O aumento dos preços dos referidos bens essenciais pôs a ilha, em especial a cidade do Funchal, a «ferro e fogo», através de ocupações de empresas, motins e diversos levantamentos populares de protesto contra o governo central — em especial o Ministro das Finanças, António de Oliveira Salazar —, que

ficaram conhecidos na história da região como a «Revolta da Farinha». Em consequência do estado de sítio da capital madeirense, um grupo de exilados políticos e militares opositores ao regime, com o apoio das classes populares, tomou o poder da ilha em 4 de abril de 1931 e instaurou uma junta militar, que governou o arquipélago até 2 de maio desse mesmo ano, data da intervenção das tropas fiéis ao governo que pôs cobro à conhecida Revolta da Madeira (Soares: 5-305). No período de um mês de governo da junta militar, foram estabelecidas diversas medidas, decretadas em *Boletim Oficial*, referentes à praça financeira funchalense, sendo «concedida aos devedores a moratória de 90% de todos os pagamentos representados por efeitos comerciais, descontados em bancos e casas bancárias do Funchal» e a obrigação do pagamento de 50% dos depósitos inferiores a 2500\$00. Os depositantes de importâncias superiores a 10 000\$00 só poderiam levantar 10% ou o mínimo de 2500\$00 e o máximo de 5000\$00 (Decreto n.º 5, de 14 de abril de 1931). No que concerne à especificidade da sociedade Sardinha & C.^a, o Decreto n.º 7, de 16 de abril de 1931, promulgou uma moratória de 90 dias para abertura normal da sua atividade (artigo 1.º) e demitiu o comissário do governo central junto da sociedade (artigo 2.º), nomeando outro delegado afeto à junta militar, o então diretor regional das Finanças do distrito do Funchal (artigo 3.º). Não deixa de ser curioso que a aprovação, por parte do governo central, do pedido de aumento de capital e constituição de uma sociedade anónima de responsabilidade limitada fosse decretada e assinada pelo ministro das Finanças em 30 de abril de 1931, época em que o arquipélago esteve sob o governo da junta militar.

A promulgação do referido diploma, estranhamente publicado na 2.ª série do *Diário do Governo* — e não na 1.ª série como foi hábito neste tipo de legislação bancária —, poderá ser vista como uma resposta à legislação imposta pelo governo da junta militar, ainda que a sua publicação tenha saído três dias (6 de maio de 1931) após a rendição dos revoltosos e o regresso à «normalidade» no arquipélago (*Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de maio de 1931). Autorizada a passagem a sociedade anónima de responsabilidade limitada, a Casa Bancária Sardinha & C.^a obteve uma nova denominação — a de Banco Sardinha —, ao oficializar os seus estatutos, em 21 de maio de 1931, assentes pelo notário Dr. Frederico Augusto de Freitas, apresentando como objetivo primordial «o comércio bancário tal com vem sendo exercido pela sociedade que se transforma» (artigo 4.º). Elevou o seu capital social para 5 000 000\$00, dividido em 10 000 ações, com o valor nominal de 500\$00 cada uma, resultado da junção de 2 000 000\$00 do capital anterior — pertencente aos dois antigos sócios Leonardo Bettencourt Sardinha (1 975 000\$00/3950 ações) e a António Bettencourt Sardinha (25 000\$00/50 ações) — e 3 000 000\$00 de 43 novos subscritores, 39 deles antigos depositantes da instituição, cuja verba foi convertida em novas partes do capital social. Os novos subscritores encontram-se divididos em 34 homens, 5 mulheres e 4 sociedades empresariais — Veiga França e C.^a (50 000\$00), Coelho Irmãos (40 000\$00), Empresa do Teatro Circo, L.^{da} (35 000\$), C. Sardinha & C.^a, L.^{da} (10 000\$00) —, apresentando quantias mais avultadas os cinco acionistas que se seguem: Manuel Rocha de Gouveia (320 000\$00); Maria Olga Vieira

Reis (300 000\$00); Augusto José Ferreira (300 000\$00); Fernando Tolentino da Costa (250 000\$00); José Quirino de Castro (200 000\$00). Os lucros líquidos obtidos serão repartidos da seguinte forma: «a) Em 5% para fundo de reserva legal — até perfazer quantia equivalente ao capital social ou quanto seja necessário reintegrá-lo; b) Em 5% para um fundo de reserva variável, destinado a cobrir prejuízos eventuais; c) Nos restantes 90% para dividendo aos accionistas — depois de deduzida qualquer percentagem atribuída em Assembleia Geral.» (Artigo 35.º) São nomeados diretores efetivos Fernando Tolentino da Costa, Leonardo Bettencourt Sardinha, tendo como substitutos João Lomelino Ferreira de Souza e Alfredo Marques Ferraz. Leopoldo dos Passos Cabral foi nomeado presidente do conselho fiscal, acompanhado por um elemento da sociedade Coelho Irmãos, como relator, e por Francisco Costa, como vogal. São substitutos, respetivamente, Avelino Leitão Martins, José da Cunha Tavares da Silva e Hermano Santos da Conceição. Por fim, na assembleia geral foi apontado como presidente José Quirino de Castro, vice-presidente José Marcelino da Silva Pereira, os secretários Teodósio Henrique de Vasconcelos e Francisco Leão de Faria e os vice-secretários um representante da empresa C. Sardinha & C.^a, L.^{da}, e um representante da sociedade Veiga França & C.^a (Arquivo do Banco de Portugal, «Processo Banco Sardinha», escritura de reconstituição e transformação, 21 de maio de 1931). Após a sua reestruturação, o Banco Sardinha abriu de novo portas ao público, ainda que o ambiente económico e financeiro da ilha não tenha favorecido um normal funcionamento da instituição, como nos prova o preâmbulo do Decreto

de 8 de dezembro de 1931, que estabeleceu uma nova moratória de seis meses para os débitos e créditos da instituição: «[...] por um lamentável estado de espírito da população madeirense e ainda devido a factos anormais de que a Madeira tem sido teatro, depositantes e outros credores do Banco Sardinha, uma vez reaberto o estabelecimento, logo se apressaram a fazer anómalos levantamentos e a exigir completo reembolso de créditos. Por esta forma conseguiriam impedir, mesmo contra os seus próprios interesses, o movimento natural das operações e frustrar a reorganização que se fizera.» (Decreto n.º 19 212, de 8 de janeiro de 1931.) Passado o prazo limite estabelecido, foram concedidas, através de sucessivos decretos, mais três moratórias semestrais (Decreto n.º 21 051, de 4 de abril de 1932, Decreto n.º 21 708, de 6 de outubro de 1932, Decreto n.º 22 056, de 2 de janeiro de 1933) e uma, a última, por um prazo indefinido (Decreto n.º 22 372, de 31 de março de 1933), prolongando a condição vigente da instituição até à primeira metade de setembro de 1933. A aceitação, por parte do executivo, de constantes pedidos de prorrogação do prazo do Banco Sardinha — o mesmo aconteceu com o Banco da Madeira — denota a opção inicial do governo em conferir a responsabilidade da resolução da crise à própria instituição. O *Relatório e Contas de 1932* demonstra claramente dificuldades do Banco em ultrapassar a situação financeira então vigente, apresentando um prejuízo de 10 246\$83, que passou para uma nova conta a saldar no ano seguinte (*Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 113, de 18 de maio de 1933). Tornou-se mais do que evidente que a estabilização da praça financeira não se resolveria com constantes moratórias, sem que disso

trouxesse quaisquer resultados visíveis de viabilidade e de credibilidade do comércio bancário madeirense. Num ofício da Inspeção do Comércio Bancário, de 19 de setembro de 1932, Leonel G. Luiz — encarregado desta instituição junto do Banco da Madeira* — sustenta que só a intervenção efetiva do Estado na organização bancária regional poderá travar a onda de desconfiança que se abateu na ilha da Madeira. Apresenta como soluções viáveis uma fusão e concentração dos organismos bancários sob o patrocínio do Estado, contemplando igualmente uma hipotética fusão dos organismos regionais com o auxílio de um ou mais bancos portugueses ou mesmo com o auxílio de capital estrangeiro. Segundo o seu raciocínio, é totalmente justificável a intervenção estatal para impor condições de solvabilidade e de liquidez financeira à praça madeirense: «Será um precedente injustificado a actuação do Estado intervindo na vida económica da Madeira, por intermédio dos seus organismos de crédito? Não deve sê-lo. Se, por hipótese, na Inglaterra os seus five Banks estivessem em crise, a Inglaterra não vacilaria em auxiliá-los. E, para a Madeira, a crise bancária que envolveu cerca de 150.000 contos, teve maior repercussão nos seus 200.000 habitantes do que os milhões de libras dos five big teriam nos milhões de ingleses que fossem afectados.» (Arquivo do Banco de Portugal, «Processo Banco Sardinha», relatório sobre o Banco da Madeira, 19 de setembro de 1932.) Seguindo a lógica de pensamento referida anteriormente por um funcionário da Inspeção do Comércio Bancário, o governo, em 12 de setembro de 1933, firmou em decreto-lei a permissão da fusão dos Bancos da Madeira, Sardinha e a Casa

Bancária Rodrigues, Irmãos e C.^a*, para que, deste modo, se possa constituir um novo Banco da Madeira. A viabilidade da referida proposição deverá passar, obrigatoriamente, pelo aval das respetivas assembleias gerais das três instituições. Só assim se poderia travar «a vaga depressiva que tão fundamente atingiu os valores e créditos da Ilha da Madeira, menos protegida do reflexo dos factores de desequilíbrio económico mundial que o continente, teve a agravá-la, desde o início, forte contracção do sistema do crédito local [...]». Uns cavaram a sua ruína, outros apressaram-lhe a queda, perdendo-se, sem remissão, alguns organismos bancários, de que há apenas a fazer o salvamento de destroços nas condições que o tempo e o mercado ditarem» (Decreto-Lei n.º 23 026, de 12 de setembro de 1933). Seguindo os trâmites apresentados pelo citado diploma, em 2 de outubro de 1933 reuniu-se a assembleia geral do Banco Sardinha, presidida por José Quirino de Castro, com a comparência avultada dos seus acionistas, representando 4 400 000\$00 do capital social da instituição (cerca de 90% do total de 5 000 000\$00). A fusão apresentada pelo Decreto-Lei n.º 23 026 foi aprovada por unanimidade, «confiando em que este seu sacrifício seja em benefício de melhores dias para a economia deste distrito e contribua para que o projectado Banco da Madeira se organize e se engrandeça pelo esforço e cooperação de todos os madeirenses». Foram igualmente eleitos os representantes do Banco Sardinha para o conselho de administração do novo Banco da Madeira, sendo eleito como efetivo António Bettencourt Sardinha e como substituto João Lomelino Ferreira de Sousa. Para o conselho fiscal foi nomeado Francisco Costa, como

membro efetivo, e José Quirino de Castro, como seu substituto («A fusão bancária», in *O Jornal*, 28 de setembro de 1933, p. 1). Mediante a aprovação da proposta elaborada pelo governo pelas respetivas assembleias gerais, em 20 de novembro de 1911, foi decretada a

autorização do exercício da indústria bancária da nova sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada Banco da Madeira, fundada a partir da fusão de três instituições financeiras madeirenses (Decreto n.º 23 238, de 20 de novembro de 1933).

QUADRO — Balanço do Banco Sardinha (1931 e 1932)

| | | 1931 | 1932 |
|--|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Ativo (total) | | 27 255 782\$00 | 28 190 669\$00 |
| Caixa (dinheiro em cofre) | | 389 905\$00 | 83 676\$00 |
| Moedas e notas estrangeiras | | 46 051\$00 | 9 829\$00 |
| Carteira de títulos | | 505 250\$00 | 105 250\$00 |
| | descontadas sobre a praça | 1 580 160\$00 | 849 730\$00 |
| | descontadas sobre o País | 2 095\$00 | – |
| Letras | descontadas sobre o estrangeiro | 532 863\$00 | – |
| | à cobrança | 659 393\$00 | – |
| | devolvidas (recâmbios) | – | 2 020\$00 |
| Contas correntes e empréstimos caucionados | | 4 675 126\$00 | 6 394 541\$00 |
| Agentes e correspondentes | no País | 379 059\$00 | 156 490\$00 |
| | no estrangeiro | 652 430\$00 | 654 591\$00 |
| Devedores e credores | | 3 869 474\$00 | 3 148 255\$00 |
| Imobilizações | | 3 940 000\$00 | 3 967 417\$00 |
| Valores em conta alheia | | 20 000\$00 | 430 450\$00 |
| Diversas contas de ordem | | 4 874 167\$00 | 7 647 212\$00 |
| Contas diversas | | 5 129 809\$00 | 4 741 158\$00 |
| Passivo (total) | | 27 255 782\$00 | 28 190 669\$00 |
| Capital | | 5 000 000\$00 | 5 000 000\$00 |
| Fundo de reserva | | – | 6 000\$00 |
| Depósitos em moeda nacional | à ordem | 6 383 330\$00 | 8 260 246\$00 |
| | a prazo | 7 746 985\$00 | 4 375 897\$00 |
| Depósitos em moeda estrangeira | à ordem | 765 035\$00 | 720 081\$00 |
| | a prazo | 917 926\$00 | 730 665\$00 |
| Letras | a pagar | 1 408\$00 | 2 208\$00 |
| | à cobrança | 726 336\$00 | – |
| Devedores e credores | | 813 455\$00 | 937 866\$00 |
| Valores em conta alheia | | 20 000\$00 | 478 192\$00 |
| Diversas contas de ordem | | 4 874 167\$00 | 7 647 212\$00 |
| Lucros e perdas | | 7 140\$00 | – |
| Contas diversas | | – | 32 302\$00 |

Fontes: *Anuário Estatístico de Portugal, 1932-1933*.

BANCO TOTTA & AÇORES (1970-2004)

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Arquivo do Banco de Portugal, «Processo Banco Sardiha»; BRASÃO, Maria Elisa de França, e ABREU, Maria Manuela, *A Revolta da Madeira 1931*, 2.ª ed., Funchal, DRAC, 2008; «A fusão bancária», in *O Jornal*, 28 de setembro de 1933, p. 1; *Anuário Estatístico de Portugal (1932/1933)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1933/1934; CARITA, Rui, e MELLO, Luís de Sousa, *Associação Comercial e Industrial do Funchal — Esboço Histórico (1836-1933)*, Lisboa, Edicarte, maio de 2002; SILVA, Fernando Augusto da, e MENESES, Carlos A., *Elucidário Madeirense*, vol. 1, 4.ª ed., Funchal, Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1998 (fac-símile da edição de 1940), pp. 232-236; SOARES, João, *A Revolta da Madeira: Documentos*, Lisboa, Perspectivas & Realidades,

abril de 1979; Legislação: *Boletim Oficial*, n.º 1, de 11 de abril de 1931; n.º 2, de 14 de abril de 1931; n.º 3, de 16 de abril de 1931; *Diário do Governo*, 1.ª série, de 8 de janeiro de 1931; 1.ª série, de 26 de janeiro de 1931; 1.ª série, n.º 103, de 4 de maio de 1931; 2.ª série, n.º 104, de 6 de maio de 1931; 1.ª série, n.º 232, de 8 de outubro de 1931; 1.ª série, n.º 79, de 4 de abril de 1932; 1.ª série, n.º 234, de 6 de outubro de 1932; 1.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 1933; 1.ª série, n.º 74, de 31 de março de 1933; 3.ª série, n.º 113, de 18 de maio de 1933; 1.ª série, n.º 207, de 12 de setembro de 1933; 1.ª série, n.º 265, de 20 de novembro de 1933.

DMF

BANCO TOTTA & AÇORES (1970-2004)

O Banco Totta & Açores (BTA) foi constituído em 1969 e extinto em 2004, quando se procedeu à sua incorporação no Banco Santander Totta. Ao longo dos 34 anos da sua existência, o Banco viveu diferentes fases que se cruzaram com importantes conjunturas que marcaram a economia portuguesa nas últimas décadas do século XX. 1. O banco de um grupo empresarial diversificado de base industrial (1970-1975). — Em 1969, o Banco Totta-Aliança* e o Banco Lisboa & Açores* decidiram fundir-se, através da incorporação dos seus ativos e passivos numa nova entidade. Para esse efeito, foi constituído o Banco Totta & Açores, com um capital social de 500 milhões de escudos, dividido em 500 000 ações de 1000\$ cada, as quais foram trocadas pelas ações dos bancos fusionados, à razão de 7 por 6 do Banco Totta-Aliança e de 4 por 3 do Banco Lisboa & Açores. O novo Banco posicionou-se como uma das principais instituições do sector bancário português do início da década de 70. No fim de 1970, primei-

ro ano da sua atividade, o volume de depósitos cifrava-se em 14 071 milhões de escudos e o crédito concedido em 10 027 milhões de escudos, conferindo-lhe o 4.º lugar entre os bancos comerciais e uma quota de mercado de cerca de 11%. A sua rede comercial era composta por 88 balcões e contava com cerca de 2500 trabalhadores. No que respeita à internacionalização da sua atividade, o BTA contava com escritórios de representação em Londres e Caracas e ainda com a participação no capital de dois bancos localizados nas províncias ultramarinas — o Banco Totta Standard de Angola e o Banco Standard Totta de Moçambique —, criados em 1966 em associação com o Standard Bank da África do Sul. O Banco fazia parte do maior grupo empresarial português, o Grupo CUF, liderado pela família Mello, caracterizado por uma atividade diversificada fortemente centrada na indústria, mas que se estendia igualmente aos serviços, nomeadamente transportes, banca e seguros. O grupo estava envol-